

PROJETO DE LEI N° 3046.10, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Classifica como evento de caráter oficial do Município a Festa de Encerramento das Atividades da União Progressense de Clubes de Mães 2025, com troca de gestão, autoriza o Município firmar Termo de Colaboração com Entidade que nomina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Classifica como evento de caráter oficial do Município a Festa de Encerramento das Atividades da União Progressense de Clubes de Mães, edição 2024/2025, com troca de gestão, que acontece no dia 15 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, no presente exercício, com a à UNIÃO PROGRESSENSE DE CLUBES DE MÃES, entidade civil de direito privado, portadora do CNPJ N° 92.892.546/0001-12, com Sede na Rua Cel. Fett Filho, nº 117, Centro, Progresso/RS, para o repasse de valor e respectiva finalidade:

- I - Valor: A importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II - Finalidade: para aplicação em despesas de organização da Festa de Encerramento das Atividades da União Progressense de Clubes de Mães, edição 2024/2025, com troca de gestão, que acontece no dia 15 de novembro de 2025.

Parágrafo único: Os recursos mencionados serão aplicados de conformidade com o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade beneficiada, onde estarão evidenciadas as finalidades de interesse social, público e recíproco.

Art. 3º - O repasse de valores de que trata o artigo 1º, será feito através de celebração de Termo de Colaboração, no qual constarão as obrigações das partes, nos termos da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Termo de Colaboração a ser celebrado individualmente entre as partes.

Art. 4º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso, os termos dos artigos 69 a 71, da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Art. 5º - As despesas autorizadas por essa Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento municipal vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO:

01 - GABINETE DO PREFEITO;

04.122.0007.2005 - PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS;

3.3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais (210).

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 27 de outubro de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 3039.10/2025.
AO PROJETO DE LEI N.º 3046.10/2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização que buscamos junto a essa Câmara de Vereadores, visa classificar como evento de caráter oficial do Município a Festa de Encerramento das Atividades da União Progressense de Clubes de Mães 2024/2025, com troca de gestão, e firmar Termo de Colaboração com objetivo de repassar à Entidade o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para sua realização. Entende este Executivo Municipal que o evento merece todo nosso apoio, uma vez que trata-se de instituição que agrupa os clubes de mães de diversas localidades interioranas.

O assunto em pauta é um procedimento administrativo legal, que busca o completo atendimento às disposições aplicáveis do Decreto Municipal Nº 1990.08, de 24/03/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores. A referida Lei instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nesse caso inserido em termo de colaboração, no âmbito do Município de Progresso/RS.

A União Progressense de Clubes de Mães promove a Festa de Encerramento das Atividades há várias edições e, a cada ano, vem se mostrando capaz de executar as tarefas pertinentes, o que nos dá a tranquilidade de realizar o procedimento em pauta de forma legal, atendendo o que preceitua a legislação em vigor. Assim sendo, caracteriza-se como Organização de Sociedade Civil de natureza singular e a meta somente pode ser atingida pela Entidade. Ainda cabe ressaltar que o lucro do evento é revertido em ações que envolvam os Clubes de Mães, os quais, organizados entre si, realizam um trabalho social, educativo, orientativo e recreativo, que promove a melhoria de vida das associadas e suas famílias.

Ante o exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que nos apóiem nessa iniciativa, aprovando o Projeto para que possamos firmar o Termo previsto.

Atenciosamente.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal